Id:089B808BA80CC710

Prefeitura Municipal de BELA VISTA DO PIAUÍ

ESTADO DO PIAUÍ
BELA VISTA DO PIAUÍ
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Lei De Criação n° 009/97 com alterações pela Lei 197/2016

RESOLUÇÃO CMAS Nº 23/2023

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Aplicação do saldo financeiro remanescente do repasse ao Fundo Municipal de Assistência Social pelo Fundo Nacional de Assistência Social, de recursos financeiros para enfrentamento da pandemia da COVID-19 com fulcro na Portaria nº 369/2020.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- CMAS DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO PIAUÍ-PI, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 009/97, de 17 de fevereiro de 1997, alterada pela da Lei Municipal nº 197/2016 de 31 de agosto de 2016, , e de acordo com as deliberações do seu Colegiado em reunião plenária realizada no dia vinte e seis de outubro de 2023, com a presença dos seus membros, previamente convocados para analisar a reprogramação e o **Plano de Aplicação do saldo financeiro remanescente do repasse ao Fundo Municipal de Assistência Social pelo Fundo Nacional de Assistência Social, de recursos financeiros para Enfrentamento da pandemia da COVID-19, com fulcro na Portaria nº 369/2020.**

CONSIDERANDO a Lei Orgânica da Assistência Social, regulamentada pela Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei nº 12.435 de 06 de julho de 2011;

CONSIDERANDO a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, aprovada pela Resolução do CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009;

CONSIDERANDO a Portaria nº 884 de 10 de maio de 2023, que dispõe sobre a reprogramação de saldos financeiros constantes dos fundos de assistência social dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, provenientes de repasses do Fundo Nacional de Assistência Social, que foram transferidos para enfrentamento da pandemia de COVID-19, para execução pelos entes federados até 31 de dezembro de 2023.

CONSIDERANDO a Portaria nº 113 de 10 de dezembro de 2015, que regulamenta o cofinanciamento federal do Sistema Único da Assistência Social – SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria MC nº 580/2020 que dispõe sobre as transferências de recursos pelo Ministério da Cidadania, na modalidade fundo a fundo, oriundos de emenda parlamentar, de programação orçamentária própria e outros que vierem a ser indicados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e dá outras providências.

Praça Vereador Raul Alcides dos Reis , 10 – Centro| CEP: 64.705-000 – Bela Vista do Piauí - PI

Prefeitura Municipal de BELA VISTA DO PIAUÍ

ESTADO DO PIAUÍ
BELA VISTA DO PIAUÍ
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Lei De Criação n° 009/97 com alterações pela Lei 197/2016

CONSIDERANDO a Portaria MC nº 69/2022 que estabelece o rol padronizado de veículos, equipamentos e materiais permanentes que podem ser adquiridos com recursos transferidos pelo Ministério da Cidadania, revoga a Portaria nº 22, de 17 de fevereiro de 2022, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o saldo financeiro remanescente do repasse ao Fundo Municipal de Assistência Social pelo Fundo Nacional de Assistência Social, de recursos financeiros para Enfrentamento da pandemia da COVID-19, com fulcro na Portaria nº 369/2020.

CONSIDERANDO a deliberação do seu Colegiado em de reunião plenária realizada no dia 26 de Outubro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a reprogramação e o Plano de Aplicação do saldo financeiro remanescente do repasse ao Fundo Municipal de Assistência Social pelo Fundo Nacional de Assistência Social, de recursos financeiros para Enfrentamento da pandemia da COVID-19 com fulcro na Portaria nº 369/2020, para regular utilização no exercício 2023, conforme segue abaixo:

Recursos do Cofinanciamento Federal			
Nome do Bloco de Proteção	**Agência**	**Conta**	**Valor Reprogramado (R$)**
Bloco de Gestão do SUAS / COVIDEPI	1148-7	29.751-8	1.887,72

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bela Vista do Piauí (PI), 26 de Outubro de 2023

Gema Galgane Sousa Carvalho - CPF: 006.010.913-02
Representação - Trabalhadores do SUAS

Conselheiros Presentes

Lucélia de Jesus Reis – Titular
CPF: 054.798.593-23 - **Representando a Secretaria Municipal de Assistência Social**

Vanessa de Sousa Coelho – Titular
CPF:061.417.413-98 - **Representando a Secretaria Municipal de Educação**

Praça Vereador Raul Alcides dos Reis , 10 – Centro| CEP: 64.705-000 – Bela Vista do Piauí - PI

Prefeitura Municipal de BELA VISTA DO PIAUÍ

ESTADO DO PIAUÍ
BELA VISTA DO PIAUÍ
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Lei De Criação n° 009/97 com alterações pela Lei 197/2016

Edgar de Sousa Barbosa – Titular
CPF: 069.917.223-32 - **Representando a Secretaria Municipal de Saúde**

Ataíse Coelho Rodrigues – Titular
CPF: 086.167.943-10- **Representando as Entidades (Igreja Católica – Paróquia São José)**

Maiza Marques Mendes – Titular
CPF: 070.300.093-47 – **Representando os usuários do SUAS (SCFV e Programa Bolsa Família)**

Praça Vereador Raul Alcides dos Reis , 10 – Centro| CEP: 64.705-000 – Bela Vista do Piauí - PI

Id:0E28966D1E34C933

ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Olho D'Água do Piauí
Av. Nossa Senhora das Dores,659 - Centro – Tel.: (86) 3294-0060
Olho D'Água do Piauí- PI * CEP 64.468-000
CNPJ:01.612.595/0001-07

MENSAGEM
Iniciativa: Poder Executivo

EXMO. SR. ARINALDO PEREIRA DE FREITAS
PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE OLHO DAGUA DO PIAUÍ

Apresentamos Projeto de Lei que: ***"Dispõe sobre autorização para abertura de um crédito especial suplementar considerando a portaria/GM nº 1.135/2023, que trata do repasse da assistência financeira complementar da união destinada ao cumprimento do piso salarial nacional dos Profissionais de Enfermagem e dá outras providências."***

A presente norma, tem a finalidade de atender ao previsto na Lei nº 14.434, de 4 de agosto de 2022." (NR), assim na Portaria/GM nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, que regulamenta a forma de repasse a complementação salarial dos profissionais de enfermagem (enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem) em consonância com a carga horária semanal de trabalho.

Também ressaltamos que a presente legislação de âmbito orçamentária e financeira está de acordo com as legislações já mencionadas anteriormente, observando as limitações contidas na Lei de Responsabilidade Fiscal, atentando para a importância de proporcionar a melhoria das condições de remuneração e consequentemente de trabalho oferecidas aos diletos profissionais, responsáveis pela boa qualidade dos serviços prestados à população.

Certos da compreensão de todos os Vereadores, quanto ao caráter relevante do expediente, aguarda-se a apreciação, em regime de urgência, e posterior aprovação do presente projeto de lei.

Olho Dágua do Piauí-PI, 08 de Setembro de 2023.

Atenciosamente,

ANTÔNIO LEAL DA SILVA
Prefeito Municipal

(Continua na próxima página)

ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Olho D'Água do Piauí
Av. Nossa Senhora das Dores,659 - Centro – Tel.: (86) 3294-0060
Olho D'Água do Piauí- PI * CEP 64.468-000
CNPJ:01.612.595/0001-07

LEI Nº 186/2023

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL PARA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS PREVISTOS NA PORTARIA GM Nº 1.135/2023, DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, QUE TRATA DO REPASSE DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR DA UNIÃO DESTINADA AO CUMPRIMENTO DO PISO SALARIAL NACIONAL DE ENFERMAGEM NO MUNICÍPIO DE OLHO DÁGUA DO PIAUÍ-PI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE OLHO DÁGUA DO PIAUÍ, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que são facultadas pela Constituição da República Federativa do Brasil e de acordo com o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento vigente da LOA 2023, Crédito Suplementar Especial na importância de R$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS) que será repassado ao Município pelo Fundo Nacional de Saúde, via sistema fundo a fundo, levando em consideração os critérios de repasses definidos na Portaria/GM nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, que estabelece aa regras e procedimentos para o repasse da Assistência Financeira Complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos, auxiliares de enfermagem e parteiras, bem como dispõe sobre o repasse referente ao exercício de 2023.

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Especial aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos conforme o disposto no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, § 1º inciso II, por anulação de dotação.

Parágrafo Único - A classificação do recurso se dará pela Fonte de Recursos 605 – Controle dos recursos transferidos pela União, a título de assistência financeira complementar, para o cumprimento dos pisos salariais profissionais nacionais para o enfermeiro, o técnico de enfermagem, o auxiliar de enfermagem e a parteira, conforme estabelecido pela CF/88, art. 198, parágrafos 12, 13, 14 e 15.

Art. 3º - O Crédito Especial referido no artigo 1º será desdobrado ao nível de elemento de despesa segundo a modalidade de aplicação e recurso, conforme tabela a seguir:

ÓRGÃO: 02 04 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 SAÚDE
SUBFUNÇÃO: 301 - Atenção Básica
PROGRAMA: 0120 - GESTÃO E EXPANSÃO DO SISTEMA DE SAÚDE
ATIVIDADE: 2163 0000 – MANUTENÇÃO DO PAGAMENTO DO PISO DOS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM

ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Olho D'Água do Piauí
Av. Nossa Senhora das Dores,659 - Centro – Tel.: (86) 3294-0060
Olho D'Água do Piauí- PI * CEP 64.468-000
CNPJ:01.612.595/0001-07

Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor Orçado
3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	1.605	R$ 150.000,00
TOTAL		R$ 150.000,00

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar as dotações até o limite estabelecido na LOA 2023.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer o remanejamento de dotação orçamentaria dentro das mesmas fontes e elementos de despesas.

Art. 6º - Fica autorizado o pagamento dos recursos de complementação do piso nacional da enfermagem, somente aos profissionais e entidades devidamente homologadas no InvestSUS, na medida em que forem depositados os recursos pelo FNS, proporcional ao piso estabelecido da sua categoria e a jornada semanal de 44, 40, 36, 30 ou 20 horas.

Art. 7º - A Secretaria Municipal de Saúde, deverá obedecer aos critérios estabelecidos na Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, em especial, o disposto a partir do Art.1120-A.

Art. 8º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Olho Dágua do Piauí-PI, 03 de Novembro de 2023.

ANTÔNIO LEAL DA SILVA
Prefeito Municipal

Id:0CC550F4C0AAC93C

ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Olho D'Água do Piauí
Av. Nossa Senhora das Dores,659 - Centro – Tel.: (86) 3294-0060
Olho D'Água do Piauí- PI * CEP 64.468-000
CNPJ:01.612.595/0001-07

MENSAGEM
Iniciativa: Poder Executivo

EXMO. SR. ARINALDO PEREIRA DE FREITAS
PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE OLHO DAGUA DO PIAUÍ

Apresentamos Projeto de Lei que: ***"Dispõe sobre autorização para abertura de um crédito especial suplementar considerando a PORTARIA MINC Nº 41, de 04/07/2023, LEI COMPLEMENTAR Nº 195 (Lei Paulo Gustavo), que trata dos repasses de recursos federais para o setor de cultura e dá outras providências."***

A presente norma, tem a finalidade de atender ao previsto na Lei Complementar nº 195 de 08 de Julho de 2022 e Portaria MINC nº 41 de 04 de Julho de 2023, que prevê o repasse de recursos ao município pelo Ministério da Cultura.

A presente legislação de âmbito orçamentária e financeira está de acordo com as legislações já mencionadas anteriormente, observando as limitações contidas na Lei de Responsabilidade Fiscal, atentando para a importância de sua aprovação em regime de URGÊNCIA tendo em vista que os recursos já estão disponíveis em contas bancárias municipais e para proporcionar a melhoria e incremento das atividades culturais do município.

Certos da compreensão de todos os Vereadores, subscrevemo-nos.

Olho Dágua do Piauí-PI, 27 de Outubro de 2023.

Atenciosamente,

ANTÔNIO LEAL DA SILVA
Prefeito Municipal

ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Olho D'Água do Piauí
Av. Nossa Senhora das Dores,659 - Centro – Tel.: (86) 3294-0060
Olho D'Água do Piauí- PI * CEP 64.468-000
CNPJ:01.612.595/0001-07

LEI Nº 187/2023

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL PARA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS PREVISTOS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 195 (LEI PAULO GUSTAVO) DE 08/07/2022 E PORTARIA MINISTÉRIO DA CULTURA (MINC) Nº 41 DE 04/07/2023 DESTINADOS AO SETOR DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE OLHO DAGUA DO PIAUI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE OLHO DÁGUA DO PIAUÍ, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que são facultadas pela Constituição da República Federativa do Brasil e de acordo com o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento vigente da LOA 2023, Crédito Suplementar Especial na importância de R$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS) que será repassado ao Município pelo Ministério da Cultura, via Lei Paulo Gustavo (LC 195/2022) referente ao exercício de 2023.

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Especial aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos conforme o disposto no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, § 1º inciso II, por anulação de dotação.

Parágrafo Único - A classificação do recurso se dará pelas seguintes Fontes de Recursos:

- 715 – Transferências Destinadas ao Setor Cultural – LC nº 195/2022 – Art 5º - Audiovisual;
- 716 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural – LC nº 195/2022 – Art 8º - Demais Setores da Cultura.

Art. 3º - O Crédito Especial referido no artigo 1º será desdobrado ao nível de elemento de despesa segundo a modalidade de aplicação e recurso, conforme tabela a seguir:

ÓRGÃO: 02 02 – SECRETARIA DE CULTURA
FUNÇÃO: 13 CULTURA
SUBFUNÇÃO: 392 - Difusão Cultural
PROGRAMA: 9238 – APOIO E ESTIMULO AS ATIVIDADES CULTURAIS
ATIVIDADE: 2292 0000 – MANUTENÇÃO E APOIO DAS ATIVIDADES CULTURAIS

Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor Orçado
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.715	R$ 15.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.715	R$ 15.000,00
TOTAL		R$ 30.000,00

(Continua na próxima página)